



REQUERIMENTO N° , de 2024

(Do Sr. EDUARDO BISMARCK)

Requer a redistribuição do PL 1.093/2019 para análise de mérito na Comissão de Administração e Serviço Público (CASP).

Senhor Presidente:

Nos termos dos arts. 139, II, alínea “a” e 32, inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei nº 1.093 de 2019, que altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 para incluir portadores de doenças graves no rol do atendimento prioritário, para que seja incluída a Comissão de Administração e Serviço Público (CASP) no rol das comissões que devem se manifestar sobre o mérito deste projeto de lei.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto altera a Lei nº 10.048/2000 que “dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica” para incluir portadores de doenças graves – como esclerose múltipla, paralisia irreversível, síndrome de imunodeficiência adquirida, entre outras – no rol de pessoas asseguradas de tratamento especial e prioritário em repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos.

Nesse sentido, conforme o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, é competência da Comissão de Administração e Serviço Público se manifestar sobre matérias referentes ao serviço público da administração pública direta e indireta,





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck - PDT/CE

Apresentação: 10/10/2024 17:42:43,410 - Mesa

REQ n.4197/2024

bem como da prestação de serviços públicos em geral. Uma vez que a lei a ser alterada pela proposição prevê mudanças compulsórias no funcionamento das instituições e serviço da administração pública indireta, como previsto nos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.048/2000, entende-se que a matéria deve ser analisada pela Comissão de Mérito supracitada.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado Eduardo Bismarck
Relator



* C D 2 4 7 3 9 6 8 6 9 1 0 0 *

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 9º andar – Gabinete 936 | 70160-900 Brasília -DF
Tel (61) 3215-5936 | dep.eduardobismarck@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247396869100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Bismarck